

Afixado em//
Hora:hm
Nome:
Categoria:
Assinatura:

## **DESPACHO N.º 247/2014**

## ELEIÇÃO DO SEGUNDO CONSELHO PARA A AVALIAÇÃO E QUALIDADE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Pelo Despacho n.º 241/2014, de 12 de dezembro, foram publicados os resultados provisórios do ato eleitoral para eleição do Segundo Conselho para a Avaliação e Qualidade do IPL, que decorreu em 11 de dezembro de 2014.

Não foram apresentadas reclamações quanto aos resultados, pelo que os mesmos se consideram definitivos, nos seguintes termos:

I. RESULTADOS DEFINITIVOS

REPRESENTANTE DO PESSOAL NÃO DOCENTE E NÃO INVESTIGADOR

## Efetivo:

Ana Lúcia Lopes Duarte

## Suplente:

Andreia Filipa de Sousa Machado Inácio Fidalgo





II. MEMBRO ELEITO DO SEGUNDO CONSELHO PARA A AVALIAÇÃO E QUALIDADE

Constitui o Segundo Conselho para a Avaliação e Qualidade do Instituto Politécnico de Leiria, por eleição:

REPRESENTANTE DO PESSOAL NÃO DOCENTE E NÃO INVESTIGADOR

Ana Lúcia Lopes Duarte

III. DESENCADEAMENTO DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO SEGUNDO CONSELHO PARA A AVALIAÇÃO E QUALIDADE

Finalizado o ato eleitoral e para cumprimento do disposto nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 52.º dos Estatutos do IPL, deverá ser desencadeado o procedimento para designação dos membros do Segundo Conselho para a Avaliação e Qualidade, nos termos do capítulo II, B., do Despacho n.º 175/2014, de 13 de outubro de 2014.

Para o efeito, devem ser designados:

- a) Seis personalidades externas de reconhecido mérito em áreas de atuação do IPL;
- b) Um representante das associações de estudantes.



IPL
instituto politécnico

As personalidades referidas na alínea a), são designadas pelo Conselho Académico, sob proposta do Presidente, nos termos do artigo 52.º, n.º 3, dos

Estatutos do IPL.

O representante das associações de estudantes deve ser designado por estas, nos termos do artigo 52.º, n.º 2, alínea f), *in fine*, dos Estatutos do IPL,

até ao dia 30 de janeiro de 2015.

O mandato dos membros designados tem a duração de quatro anos, exceto no caso do representante das associações de estudantes, em que é de dois anos, por termos do n.º 4 do artigo 52.º dos Estatutos do IRI.

nos termos do n.º 4 do artigo 52.º dos Estatutos do IPL.

Extraiam-se cópias deste Despacho e remetam-se aos Dirigentes das unidades orgânicas, unidades de formação e investigação e serviços do Instituto Politécnico de Leiria para conhecimento e afixação imediata. Divulgue-se na página da internet do IPL.

 $\wedge$ 

O Presidente,

Leiria,

Nuno André Oliveira Mangas Pereira

17 de dezembro de 2014.

SE